

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2021-CPL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado o Município de Machados, Estado de Pernambuco, por meio da **Prefeitura Municipal** - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças **JOSEFA COSMO DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº. 6.653.175 SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.036.334-61, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 36.372.966/0001-05, com sede na Rua Dom Manoel da Costa, nº 321, Apt 1202- Madalena, Recife/PE, CEP 50710-395, neste ato representado pelo CARLOS WILSON FIGUEIREDO DE VASCONCELOS MOURA, Pessoa Física, inscrito na OAB/PE nº 35604-D, residente na Rua Dom Manoel da Costa, nº 321, Apt 1202- Madalena, Recife/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 00002/2021-CPL, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 00020/2021 e a Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00002/2021, relativo à: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com experiência comprovada no âmbito do Ramo do Direito Administrativo, com elaboração de pareceres em licitação, atuação contenciosa e não contenciosa, defesa em todas as instâncias e tribunais (1º e 2º graus) inclusive, TCE-PE e acompanhamento dos atos de pessoal do Município de Machados-PE.s**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por período de 12 (doze) meses, **com termo em 02 de fevereiro de 2025** nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplica-se o reajuste de 4,14%, calculado de acordo com o índice IPCA-IBGE de fevereiro de 2023 a dezembro de 2024, conforme Cláusula Quarta do Contrato principal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) para R\$ 157.463,88 pago em parcelas mensais de R\$ 13.121,99, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1	Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com experiência comprovada no âmbito do Ramo do Direito Administrativo, com elaboração de pareceres em licitação, atuação contenciosa e não contenciosa, defesa em todas as instâncias e tribunais (1º e 2º graus) inclusive, TCE-PE e acompanhamento dos atos de pessoal do Município de Machados-PE.	Mês	12	R\$ 13.121,99	R\$ 157.463,88

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Recursos Próprios do Município de Machados:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0412204032.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

3390.3999 – Outros serviços terceiros- Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Machados-PE, 02 de fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSEFA COSMO DA SILVA
SECRETÁRIA DE FINAÇAS
CPF nº. 043.036.334-61

PELO CONTRATADO

CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CARLOS WILSON FIGUEIREDO DE
VASCONCELOS MOURA
OAB/PE nº 35604-D